



Prefeitura Municipal do Amapá – AP

Diário Oficial do Município

PUBLICAÇÃO

EXECUTIVO

PUBLICADO NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://bit.ly/3hCfYyl>

RESUMO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 001/2022 – Convoca fórum de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Amapá/AP – Biênio 2022/2024.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 001/2022 Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Amapá/AP– Biênio 2022/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de Amapá/AP, no uso de suas atribuições legais previstas na LEI MUNICIPAL nº 203/2011 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2022/2024.

CAPÍTULO I DA ELEIÇÃO Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Amapá, biênio 2022/2024, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **06/03/2020, às 16:00h Secretaria de Promoção Social.**

CAPÍTULO II DOS ELEITORES Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Município de Amapá/AP.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2022/2024, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Amapá, sendo 03 (três) vagas, uma vaga por instituição.

- Parágrafo Único- Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO



Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia 06/03/2022, das 08h00 horas às 12h00 horas na Secretaria Executiva do CMDCA (Secretaria de Assistência Social), para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:

I – Estatuto Social da Entidade;

II – Ata de posse da atual diretoria;

III - Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades.

IV - Requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Amapá/AP – CMDCA, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal

V – Declaração de Elegibilidade

Parágrafo único. Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amapá/AP – CMDCA.

CAPITULO V - DOS VOTANTES

Art. 5 Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e todas as demais entidades com inscrição válida no CMDCA na condição de votantes.

Parágrafo único. Serão votadas as entidades e não seus representantes

CAPITULO VI - DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 6º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.

Parágrafo Único: Será solicitado ao Ministério Público através de Ofício indicação de um representante que fiscalize o processo eleitoral junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Amapá/AP – CMDCA.

Art. 7º – A Secretaria Executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição. Parágrafo Único: No local de votação será afixada lista contendo o nome das entidades candidatas.

Art. 8º – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§ 1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§ 2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.



Art. 9º – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para comporem o CMDCA no biênio 2022/2024. A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes.

Art. 10º – Quando o número de Entidades concorrentes for igual ao número de vagas da Sociedade Civil, será eleito por simples aclamação.

Art. 11º. Totalizados os votos, as entidades que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Amapá – CMDCA, para o biênio de 2022/2024.

§ 1º Em caso de empate será considerada eleita a entidade com data de fundação mais antiga.

§ 2º Na hipótese de ainda persistir o empate nos termos previstos no parágrafo anterior, far-se-á sorteio entre as entidades.

§3º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 12º – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2022/2024 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

CAPÍTULO VII - DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 13º – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Amapá, no prazo de até 02 (dois) dias.

CAPÍTULO VIII - DA POSSE

Art. 14º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 15º – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17º – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Amapá/Ap.

Art. 18º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capítulo V

**CRONOGRAMA**

Edital de Publicação	25/02/2022		
Entrega de Documento	Início- 25/02/2022	Final - 06/03/2022	
Fórum de Eleição	06/03/2022		

Amapá/AP, 25 de fevereiro de 2022.

Diná Gonçalves de Araújo
DINÁ GONÇALVES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO CMDCA

PUBLICIDADE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICIPIO DE AMAPÁ**. A Prefeitura Municipal de Amapá da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://amapa.ap.gov.br/diario_oficial no link Diário Oficial.